



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE nº 005/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará às **09:30 horas do 17/11/2017**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada a Rua Rui Barbosa, 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR LOTE**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTE DE MADEIRAS**, de acordo com o que se encontra definido neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados pela **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 041/2017, de 01/03/2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei municipal 546/2017 e conformidade com a Lei Estadual Nº 10.534 suas alterações e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO EDITAL

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes:

- I – Projetos, planilhas e memorial descritivos;
- II – Minuta da proposta de preços;
- III – Minuta da carta de credenciamento;
- IV – Minuta da declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- V – Declaração de Condição de ME ou EPP;
- VI – Minuta do contrato;
- VII – Minuta da declaração de fato inexistente de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- VII - Cronograma Físico-Financeiro
- IX – Minuta atestado de Visita (opcional)

1.2 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, situada à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT de segunda a sexta-feira, das 13:00 as 18:00, nos dias úteis, a partir do dia 07 de Novembro de 2017 ou no site www.saopedrodacipa.mt.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTE DE MADEIRAS**, em conformidade com constante no edital”, conforme especificações descritas no termo de referência anexo I deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até **ÀS 09:30 HORAS DO DIA 17 DE NOVEMBRO 2017**, na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, à Comissão Permanente de Licitações, situada Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT

3.2 – Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

3.3 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.

3.4 – Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação empresas com ramo de objeto pertinentes convidadas ou pessoas que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas e que atendam as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 – Não poderão participar desta licitação:

4.2.1 – empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

5. DO REPRESENTANTE LEGAL

5.1.1. Fazendo-se representar a empresa licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia Documento de Identificação (RG);
- c) Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos e eleição e de seus administradores;
- d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 nos termos do anexo VII deste Edital;
- e) **CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

e.1) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.1.2. Fazendo-se representar a empresa licitante por procurador, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia Documento de Identificação do Procurador (RG);
- c) Outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, nos termos do anexo deste Edital;
- d) Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do anexo VII deste Edital;
- f) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da tal condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

f.1) A não apresentação da CERTIDÃO citada no item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/2006, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.2. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório competente, cópia autenticada por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou acompanhado pelo original para conferência pelo presidente da comissão de Licitação;

5.3. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.4. Os documentos exigidos nos itens 5.1.1. e 5.1.2. que credenciam o representante deverão ser entregues ao presidente da comissão de Licitação FORA DOS ENVELOPES.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1.1 - Os interessados, no dia, horário e local fixados no subitem 3.1 deste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com assinatura do licitante, com a seguinte identificação na parte frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 005/2017
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE: _____**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE nº 005/2017
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE: _____**

6.1.1. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via devendo conter a documentação a seguir listada:

6.1.1.1 DA HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Cópia do Documento de Identificação dos Responsáveis legais da empresa;
- c) Cópia Ato Constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado acompanhado da ata de eleição do conselho e ata de posse da diretoria ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Cópia do Registro Comercial ou Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

-
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
 - d. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;
 - e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

6.1.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro e validade junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) comprovando a REGULARIDADE da licitante ao atendimento das normas exigidas para a execução da obra objeto desta Licitação;
- b. ATESTADO DE VISITA ao local da obra, que demonstre haver a licitante tomado conhecimento, através de seu responsável Técnico, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta Licitação, devidamente emitido pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT(ANEXO IX), sendo que a visita deverá ser agendada junto ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

6.1.1.4 DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. artigo 27, bem como atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º, todos da Lei nº 8.666/93, nos termos do anexo deste Edital;

6.1.2. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.1.2.1. – A proposta de preços deverá ser apresentada individualmente, assinada pelo licitante, sem erros, rasuras ou entrelinhas.

6.1.2.2. – Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

6.1.2.3. – Prazo da Prestação do serviço: 120(cento e vinte) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

6.1.2.4. – Serão desclassificadas as proposta que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou valor superior ao estabelecido no Projeto Básico anexo I deste Edital.

6.1.2.5. – O valor adjudicado não será ajustado e não haverá correção monetária.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 – Envelopes de nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1.1 – No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, onde os envelopes de nº 01 “Documentação de Habilitação” e de nº 02 “Proposta de Preços” serão rubricados pelos membros da comissão e licitantes ou seus representantes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1.2 – Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados para verificar se estão em conformidade com o edital e vistados pelos membros da Comissão e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.1.3 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes inabilitados ficarão à disposição pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – Envelopes de nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1 – Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – dos licitantes habilitados serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

8.2.1.1 – Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação no Mural da Prefeitura após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.

8.2.2 – As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas para verificar se estão em conformidades com o edital e vistadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocados a disposição dos licitantes para análise e visto.

8.2.3 – Após a análise das propostas os valores serão lançados para classificação dos licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

8.2.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá refazer o convite.

8.2.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, salvo os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.2.6 – As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:

a) discrepâncias entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erro de multiplicação do preço mensal pela quantidade de meses: será retificado, mantendo-se como referência o preço mensal, corrigindo-se;

c) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;

8.2.7 – Caso sejam feitas correções pela CPL nos casos indicados no item anterior o licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a proposta devidamente corrigida.

8.2.8 – Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos e as especificações definidos neste Edital e seus anexos.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, mediante petição devidamente arrazoadada.

10.2 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de J SÃO PEDRO DA CIPA/MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.3 – Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DA CIPA, sito à Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, no horário das **13:00 às 18:00 horas**, não sendo aceitos recursos intempestivos.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária ou cheque nominal ao contratado, no prazo de até 20 (vinte) dias da finalização dos serviços mediante documento devidamente atestado por servidor responsável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

12.1. O vencedor ficará obrigado a iniciar os serviços no prazo de até 2 (dois) dias após a ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT.

12.2. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.3. O contratado ficará obrigado a assinar o contrato, nas mesmas condições deste edital.

12.4. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Emitir ordem de serviço.

13.2. Receber os serviços adjudicado, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.3. Rejeitar os serviços entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo vencedor.

13.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no edital.

13.5. Outras obrigações constantes neste Edital e no Projeto Básico anexo I deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, será aplicada as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na prestação do fornecimento solicitado. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;

d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. No caso do não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

15.1 – Após decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será homologada pelo Prefeito Municipal e o objeto adjudicado ao licitante vencedor.

16. FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. – As despesas decorrentes para a realização dos serviços com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT:

01.09 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV. URBANO E TRANSP

01.09.02 - SEÇÃO DE ESTRADA E RODAGEM

26.782.0031.1081.4.4.90.51.99 – REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Executado o contrato, a obra será recebida:

14.1.1. Provisoriamente, pelo engenheiro da Prefeitura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.1.2. Definitivamente, pelo responsável legal da contratada, engenheiro da Prefeitura e pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

18. DA PARTICIPAÇÃO DAS “ME” E “EPP”

18.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da LC123/2006.

18.2. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por meio de declaração constante no anexo VI Deste Edital.

18.2.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

20. DA VIGÊNCIA DO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 – A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo V, será de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da sua assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

20.2 – Uma vez notificada de que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à notificação para assinatura e retirado do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21. DO FORO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

21.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara/MT para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este Edital de processo licitatório modalidade CONVITE nº 004/2017 possui 10 (dez) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de Novembro de 2017.

**Alexandre Russi
Prefeito Municipal**

**Fabiana N. Ruiz Silva
Pres. da CPL**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO I
PROJETO

LOTE 01 - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA – Ponte do Córrego Borges estrada Estadual MT 373, Coordenadas Geográficas LAT- S = 15° 55'59.0"S Long- W = 54°35'06.6"

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego Borges, localidade Região das Pombas de SÃO PEDRO DA CIPA/MT. A ponte tem como característica: largura de 4,5m, comprimento de 18,0m, ficando esta com área total de 81 m², As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. A pista de rolamento terá largura de 4,5m. Esta obra será executada no local.

CRITÉRIOS DE PROJETO O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular: • ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento; • ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações; • ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação; • ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;

1. PONTE DE MADEIRA. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção da ponte deverá ter (quando solicitado) atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças. As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças. Os pilares serão estabelecida pela fiscalização, chumbados com sapatas de concreto armado. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Pilares (Estacas) 25 x 30 x (variável) Contraventamento 15 x 25 x (variável) Travessa (Linha d’água) 20 x 30 x (5,00 a 6,00) m Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8”. As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas. O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados guarda-corpos nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Transversinas* 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Balancins 25 x 30 x (2,00 a 3,00) m Longarinas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Defensas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Pranchões do tabuleiro 7 x 20 x (4,50 a 5,00) m Pranchões deslizantes / rodeiro 10 x 30 x (4,50 a 5,00) m 07 - Guarda-corpo* Conforme detalhe 4 As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 5/8". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte. Deve-se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte, totalizando uma extensão de 200 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 8,00 m.

2 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo.

LOTE 02 - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA – Pontedo
Córrego Chico Preto MT 373, Coordenadas Geográficas LAT- S =
15° 58'14.2" S Long- W = 54°36'27.4" O

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego Pombal, localidade Região das Pombas de SÃO PEDRO DA CIPA/MT. A ponte tem como característica: largura de 4,5m, comprimento de 11,50m, ficando esta com área total de 51,75 m². As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. A pista de rolamento terá largura de 4,5m. Esta obra será executada no local.

CRITÉRIOS DE PROJETO O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular: • ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento; • ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações; • ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação; • ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;

1. PONTE DE MADEIRA. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção da ponte deverá ter (quando solicitado) atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças. As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

características físicas e mecânicas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças. Os pilares serão estabelecida pela fiscalização, chumbados com sapatas de concreto armado. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Pilares (Estacas) 25 x 30 x (variável) Contraventamento 15 x 25 x (variável) Travessa (Linha d'água) 20 x 30 x (5,00 a 6,00) m Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8". As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas. O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados guarda-corpos nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Transversinas* 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Balancins 25 x 30 x (2,00 a 3,00) m Longarinas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Defensas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Pranchões do tabuleiro 7 x 20 x (4,50 a 5,00) m Pranchões deslizantes / rodeiro 10 x 30 x (4,50 a 5,00) m 07 - Guarda-corpo* Conforme detalhe 4 As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 5/8". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte. Deve-se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte, totalizando uma extensão de 200 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 8,00 m.

2 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo.

LOTE 03 - REFORMA DE PONTE DE MADEIRA – Pontedo Córrego São Domingos estrada estadual MT 373, Coordenadas Geográficas LAT S = 15° 58'39.9" S Long W = 54° 37'01.4" O"



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Construção de Ponte de Madeira sobre o Córrego São Domingos, localidade Corguinho de SÃO PEDRO DA CIPA/MT. A ponte tem como característica: largura de 4,5m, comprimento de 18,0m, ficando esta com área total de 81 m², As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. A pista de rolamento terá largura de 4,5m. Esta obra será executada no local.

CRITÉRIOS DE PROJETO O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular: • ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento; • ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações; • ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação; • ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;

1. PONTE DE MADEIRA. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção da ponte deverá ter (quando solicitado) atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças. As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças. Os pilares serão estabelecida pela fiscalização, chumbados com sapatas de concreto armado. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Pilares (Estacas) 25 x 30 x (variável) Contraventamento 15 x 25 x (variável) Travessa (Linha d’água) 20 x 30 x (5,00 a 6,00) m Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8”. As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de bráçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas. O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados guarda-corpos nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Transversinas* 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Balancins 25 x 30 x (2,00 a 3,00) m Longarinas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Defensas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Pranchões do tabuleiro 7 x 20 x (4,50 a 5,00) m Pranchões deslizantes / rodeiro 10 x 30 x (4,50 a 5,00) m 07 - Guarda-corpo* Conforme detalhe 4 As ferragens



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 5/8". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte. Deve-se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte, totalizando uma extensão de 200 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 8,00 m.

2 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo.

LOTE 04 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA – RIO DAS POMBAS – MT-472, Coordenadas Geográficas 15° 53'41.4"S Long-54° 44'38.6"O

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Construção de Ponte de Madeira sobre o Rio das Pombas, localidade Região Pombas de SÃO PEDRO DA CIPA/MT. A ponte tem como característica: largura de 4,5m, comprimento de 35m, ficando esta com área total de 157,50 m², As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. A pista de rolamento terra largura de 4,5m. Esta obra será executada no local.

CRITÉRIOS DE PROJETO O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular: • ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento; • ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações; • ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação; • ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;

1. PONTE DE MADEIRA. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção da ponte deverá ter (quando solicitado) atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças. As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de desmembramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças. Os pilares serão estabelecida pela



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

fiscalização, chumbados com sapatas de concreto armado. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Pilares (Estacas) 25 x 30 x (variável) Contraventamento 15 x 25 x (variável) Travessa (Linha d'água) 20 x 30 x (5,00 a 6,00) m Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8". As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas. O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externo os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados guarda-corpos nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Transversinas* 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Balancins 25 x 30 x (2,00 a 3,00) m Longarinas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Defensas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Pranchões do tabuleiro 7 x 20 x (4,50 a 5,00) m Pranchões deslizantes / rodeiro 10 x 30 x (4,50 a 5,00) m 07 - Guarda-corpo* Conforme detalhe 4 As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 5/8". O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 5/8". Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte. Deve-se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte , totalizando uma extensão de 200 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 8,00 m.

2 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, ss dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo.

LOTE 05 - CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA – CORREGO BURITY – MT-472, Coordenadas Geográficas 15° 54'36.8"S Long-54° 44'24.45"O

O presente memorial descritivo é parte documental da obra Construção de Ponte de Madeira sobre o Corrego Burity, localidade Região Pombas de SÃO PEDRO DA CIPA/MT. A ponte tem como característica: largura de 4,5m, comprimento de 6,5 m, ficando esta com área total de 29,25 m², As cabeceiras serão executadas em tabuado de madeira para a contenção do solo. A pista de rolamento terá largura de 4,5m. Esta obra será executada no local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

CRITÉRIOS DE PROJETO O presente projeto foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, em particular: • ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento; • ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações; • ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação; • ABNT NBR 7190:1997 – Projeto de estruturas de madeira;

1. PONTE DE MADEIRA. Logo após a locação o solo deverá ser escavado. Depois transcorrerá o reaterro do solo que deverá ser devidamente compactado. Para a construção da ponte deverá ter (quando solicitado) atenção especial no cravamento das estacas, de modo a evitar rachaduras. Se estas ocorrerem, as peças deverão ser substituídas, principalmente quando se tratar de peças estruturais. As estacas deverão ser cravadas até atingirem a “nega”, tendo o cuidado de proteger suas cabeças. As peças que não satisfizerem as exigências do projeto, seja pela bitola ou pelas características físicas e mecânicas, a juízo da fiscalização, deve-se evitar a utilização de madeira verde na execução da ponte. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à utilização de parafusos para solidarização das peças e dos espaçamentos adotados, de modo a serem compatíveis com as tensões admissíveis. Na solidarização das peças pelo uso de pregos deverão ser verificados o tipo, o espaçamento e a quantidade de pregos a serem utilizados. Ao ser instalado o escoramento, a operação de descimbramento deverá ser feita simultânea e simetricamente, para evitar inversão de esforços e riscos de fissuração das peças. Os pilares serão estabelecidos pela fiscalização, chumbados com sapatas de concreto armado. As dimensões das peças serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Pilares (Estacas) 25 x 30 x (variável) Contraventamento 15 x 25 x (variável) Travessa (Linha d’água) 20 x 30 x (5,00 a 6,00) m Em caso de emendas nos pilares, estas deverão ser realizadas através de chapa de ferro e parafusos de diâmetro = 5/8”. As pontes em geral terão sua estrutura em vigamento isostático e nos apoios às vigas, transmitirão os esforços à mesoestrutura por balancins, os quais serão consolidados por meio de braçadeiras metálicas. Os tabuleiros são executados com peças de madeira serradas (pranchas), dispostas na direção perpendicular às longarinas. O tabuleiro será composto por justaposição de pranchões e rodeiros fixados por meio de parafusos. Nas longarinas de extremidades serão fixadas vigas que desempenharão a função de defensas. Serão executados também paralelamente aos rodeiros em seus bordos externos os guarda-rodas. Com exceção da ponte mista em pedra argamassada, serão executados guarda-corpos nas demais obras, sendo em madeira para as pontes em madeira e em concreto para a ponte mista em concreto e madeira. As dimensões das peças de madeira utilizadas na superestrutura serão de acordo com o quadro abaixo e plantas em anexo: Peças Dimensões (cm) Transversinas* 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Balancins 25 x 30 x (2,00 a 3,00) m Longarinas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Defensas 25 x 30 x (4,50 a 5,00) m Pranchões do tabuleiro 7 x 20 x (4,50 a 5,00) m Pranchões deslizantes / rodeiro 10 x 30 x (4,50 a 5,00) m 07 - Guarda-corpo* Conforme detalhe 4 As ferragens utilizadas para a fixação das peças na mesoestrutura serão do tipo parafuso com diâmetro = 5/8”. O contraventamento nas pontes em madeira também será com parafuso de diâmetro = 5/8”. Para a superestrutura serão utilizados parafusos com diâmetros diversos, o guarda-corpo nas pontes de madeira será consolidado através de braçadeiras metálicas. Maiores informações serão apresentadas nos detalhamentos do projeto da ponte. Deve-se ainda executar a conformação geométrica de plataforma para



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

execução de revestimento primário em rodovias vicinais pré e pós ponte , totalizando uma extensão de 200 m, sendo a largura da rodovia vicinal de 8,00 m.

2 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA A sinalização deverá ser posicionada de tal forma que seja vista e ou entendida sob qualquer condição climática, ss dispositivos deverão ser colocados de forma a prevenir o condutor oportunamente, dando-lhe tempo suficiente para tomar uma decisão; Como regra geral para todos os sinais posicionados lateralmente à via, deve-se garantir uma pequena deflexão horizontal (em torno de 3°), em relação à direção ortogonal ao trajeto dos veículos que se aproximam, de forma a minimizar problemas de reflexo.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS**

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 005/2017**

A _____, empresa
_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital
de CONVITE nº 005/2017, vem pela presente apresentar proposta para participação
no processo licitatório modalidade CONVITE nº 005/2017.

Tendo examinado as condições de participação, nos propomos a **prestar o**
serviço **de**

_____ pelo valor global de R\$ _____
(_____) incluído neste impostos
decorrentes e demais despesas incidentes ou que venham incidir direta ou
indiretamente. Declaramos aceitar as condições expressas na Lei nº 8.666/93 e no
edital de CONVITE nº 005/2017, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Valor do lote 01 R\$ (_____)

Valor do lote 02 R\$ (_____)

Valor do lote 03 R\$ (_____)

Valor do lote 04 R\$ (_____)

Valor do lote 05 R\$ (_____)

Validade da Proposta: _____;

Prazo : _____;

Condições de Pagamento: _____;

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2017.



Assinatura do Representante Legal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

(Carimbo do CNPJ da empresa)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes e não indicarem o local de entrega e abastecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO III
MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017
EDITAL DE CONVITE nº 005/2017**

Pelo _____ presente _____ a _____ empresa,
_____, CNPJ nº _____,
_____, sediada à _____, nº _____, bairro _____,
_____, CEP: _____, Município de _____,
em atendimento ao edital de CONVITE nº 005/2017, através do Sr. _____
(diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. _____, RG nº _____,
CPF nº _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar os documentos de HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇOS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor e desistir de recursos, desistir da manifestação da interposição de recursos, receber intimações e notificações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data, _____ (_____) - _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Edital de Licitação Modalidade **CONVITE nº 005/2017**

A _____, empresa
_____, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital
de CONVITE nº 005/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de
16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir
de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, inciso V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com
redação determinada pela Lei nº 9854/1999, e do inciso V do art. 13, do
Decreto nº 3555/2000.

Local e data, _____ (____) - ____ de _____ de 2017

Nome completo e assinatura do diretor ou sócio

CPF: _____

RG: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

EDITAL DE CONVITE nº 005/2017

Pelo _____ presente _____ a _____ empresa
_____, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital
de CONVITE nº 005/2017, solicita tratamento concedido a microempresas e empresas
de pequeno porte e DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP de
acordo com o previsto no art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

II – Que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local e data, _____ (_____) - _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
PEDRO DA CIPA E**

_____.

01 – DAS PARTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 37.464.948/0001-08, situada na Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Alexandre Russi, brasileiro, portador da cédula de identidade com RG. 1147780-6 e do CPF/MF nº 866.680.641-91, residente e domiciliado a AV: Presidente Dutra, 521 – Centro em SÃO PEDRO DA CIPA, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (*nome completo da licitante*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, (*endereço completo do licitante*) neste ato representada pelo Senhor _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ (órgão e estado expedidor) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo licitatório modalidade CONVITE nº 005/2017, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, têm, entre si, como certo e ajustado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes, e fazem parte integrante deste contrato independente de transcrição a proposta de preços do CONTRATADO.

02 - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação MODALIDADE CONVITE Nº. 005/2017 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, Processo Administrativo nº 027/2017, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no processo licitatório datada de .../.../2017.

03 - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

3.1 - A CONTRATADA se obriga pelo presente Instrumento à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTE DE MADEIRAS**, em conformidade com o projeto básico/executivo constantes do Processo Licitatório, CONVITE N.º 005/2017;

3.2 - Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer às instruções e orientações do setor de Engenharia desta Prefeitura, para o fiel cumprimento dos serviços ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - A obra será executada de conformidade com os termos da Licitação, CONVITE n.º 004/2017, do tipo MENOR VALOR POR LOTE de execução indireta sob o regime de EMPREITADA INTEGRAL, nos termos estatuídos pela alínea “e” do inciso VIII do Artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666/93.

05 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1 - O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência da homologação e adjudicação emitida pelo Prefeito Municipal, em .../.../2017, concernente à Licitação instaurada na modalidade CONVITE Nº. 005/2017, Processo Administrativo n.º 027/2017 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06 - DO VALOR

6.1 - O preço por lote para a execução da obra objeto deste Contrato, corresponde ao valor de R\$..... (.....), conforme planilha de preços apresentada pela CONTRATADA.

07 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 - As despesas decorrentes em virtude da obra e dos serviços realizados com base no presente processo licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento de 2017 da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT:

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV. URBANO E TRANSP
OUTROS SERVIÇOS DE OBRAS E INSTALAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. URBANO E TRANSP.

7.2 - Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

08 – PRAZO

8.1 - O prazo para conclusão dos serviços será até 30 (trinta) dias, com início após o ciente na ordem de serviço, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2 - O prazo para início da obra será de no máximo até 05 (cinco) dias úteis após o ciente da CONTRATADA na Ordem de Serviço;

8.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a apresentação das medições efetuadas, devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura acompanhadas da Nota Fiscal.

9.2. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestadas pelo engenheiro civil da Prefeitura.

9.2.1. A Prefeitura só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do servidor responsável pelo recebimento, o necessário ATESTADO dando conta do adimplemento do contrato.

9.3. As Notas Fiscais apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no Prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1 – O valor proposto será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a critério do CONTRATANTE, garantida a prévia defesa:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Multas;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE.

12 – MULTAS

12.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.

12.2 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1 - A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2 - Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

13.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5 - As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - O Contrato de Prestação de Serviço deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5 - A CONTRATADA fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, com acompanhamento através do Engenheiro da Prefeitura, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo.

16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1 - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2 - Fica o Setor de Engenharia da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

16.3 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4 - Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5 - Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento;

16.6 - Os serviços de transporte para aplicação do material, serão realizados pela CONTRATANTE.

16.6.1. A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA uma máquina Pá carregadeira de sua propriedade, com combustível e operador, exclusivamente para o transporte do material para execução dos tapa buraco.

16.6.2 O transporte a ser realizado pela Pá carregadeira de propriedade da CONTRATADA, compreenderá no seguinte itinerário: Do caminhão onde se encontra o material até o local da aplicação da massa para tapa buraco.

16.7. A CONTRATANTE, através do operador responsável pela máquina, disponibilizará diariamente relatório com as horas e a quantidade de tapa buraco executada no dia.

16.7.1. O relatório deverá constar a assinatura do operador juntamente com o responsável da CONTRATADA.

17 - DA VINCULAÇÃO

17.1 - O presente Contrato de Prestação de Serviço, vincula-se ao Processo Administrativo n.º027/2017, CONVITE n.º. 005/2017 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

18 - DO DOMICÍLIO E FORO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

18.1 - As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Jaciara - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início em .../.../2017 e término em .../.../2017, podendo ser prorrogado no interesse da Administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

20 - DA ASSINATURA

20.1 - E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa, ____ de _____ de 2017.

ALEXANDRE RUSSI
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

**ANEXO VII
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017

EDITAL DE CONVITE nº 005/2017

MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo _____ presente _____ a _____ empresa
_____, CNPJ nº _____
_____, sediada à _____, nº _____, bairro
_____, CEP: _____, Município de _____,
por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao edital de CONVITE
nº 005/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da
Lei nº 8.666/93;

Local e data, _____ (_____) - _____ de _____ de
2017.

Nome e assinatura do responsável legal do licitante

CPF: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO VIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020**

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

REF: LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 005/2017

ATESTAMOS, para fins de habilitação na Licitação **COMVITE N.º 005/2017**, em atendimento aos ditames do Edital, que tem por objeto: “”, em conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária Padrão, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo que fazem parte integrante deste edital, que o Sr., portador da Cédula de Identidade RG. N.º., e do CPF N.º, e do CREA N.º, representando a empresa compareceu nesta data no Município de São Pedro da Cipa/MT, local de execução do objeto deste Edital, recebendo todas as informações necessárias e suficientes para o cumprimento das obrigações inerentes e elaboração de propostas.

São Pedro da Cipa (MT), 2017.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA